

**LEI Nº. 1.487/2016**

**de 05 de outubro de 2016.**

Dispõe sobre a criação da localidade Arroio Moinho, subdivisão das localidades Rincão Pedro Marques e Aterrados.

JOÃO DE SOUZA BRANDÃO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a localidade Arroio Moinho, subdivisão das localidades Rincão Pedro Marques e Aterrados, delimitada na forma do Anexo I desta Lei e que passa constar no mapa político de Tabai.

Art. 2º - O Município, com a publicação desta lei, fará a colocação de placas indicativas com a inscrição Localidade Arroio Moinho, nos principais acessos do local.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai/RS, 05 de outubro de 2016.

João de Souza Brandão  
Prefeito Municipal

Carina Alff  
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publique-se e registre-se.

